

## ÍNDICE

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| CLAUSULAS JURÍDICAS .....                                    | 2  |
| 1.ª OBJETO .....                                             | 2  |
| 2.ª CONTRATO .....                                           | 2  |
| 3.ª PRAZO DE CONTRATO .....                                  | 2  |
| 4.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE .....             | 3  |
| 5.ª CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS .....           | 4  |
| 6.ª ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO .....                | 4  |
| 7.ª INSPEÇÃO E TESTES.....                                   | 4  |
| 8.ª INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS .....      | 5  |
| 9.ª ACEITAÇÃO DOS BENS .....                                 | 5  |
| 10.ª GARANTIA TÉCNICA .....                                  | 5  |
| 11.ª GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO .....               | 6  |
| 12.ª LOCAL DE FORNECIMENTO DOS BENS .....                    | 6  |
| 13.ª PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....                        | 6  |
| 14.ª PREÇO CONTRATUAL .....                                  | 8  |
| 15.ª REVISÃO/ ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS.....                     | 8  |
| 15.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                            | 8  |
| 16.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL .....     | 9  |
| 17.ª PENALIDADES CONTRATUAIS .....                           | 9  |
| 18.ª DEVER DE SIGILO.....                                    | 11 |
| 19.ª RESPONSABILIDADES .....                                 | 11 |
| 20.ª FORÇA MAIOR .....                                       | 12 |
| 21.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO.....          | 13 |
| 22.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE .....              | 13 |
| 23.ª FORO COMPETENTE.....                                    | 13 |
| 24.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES .....                       | 13 |
| 25.ª DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO ..... | 13 |
| 26.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                              | 14 |
| CLAUSULAS TÉCNICAS .....                                     | 14 |
| 27.ª MAPA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....      | 14 |
| 28.ª MARCA E PROVENIÊNCIA DE FABRICO.....                    | 17 |

---

## **PARTE I**

### CLAUSULAS JURÍDICAS

#### 1.ª OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas jurídicas e as especificações técnicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de fornecimento e montagem de termoacumuladores de água quente sanitária para a Residência Universitária Novais Barbosa dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto.

#### 2.ª CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c. O presente caderno de encargos;
  - d. A proposta adjudicada;
  - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

#### 3.ª PRAZO DE CONTRATO

1. O contrato inicia assinatura digital do contrato, e mantém-se em vigor até ao dia 31 de agosto de 2022, que corresponde ao prazo máximo para fornecimento e montagem dos bens objeto do contrato, sem possibilidade de renovação, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato extingue-se atingido o seu termo ou o preço contratual.

3. Caso seja atingido o termo e não seja atingido o preço contratual, o prazo de execução pode ser prorrogado por iniciativa do contraente público, procedendo-se à respetiva modificação objetiva.
4. A prorrogação prevista no número anterior não pode determinar que o contrato tenha um prazo de execução superior a 3 anos.
5. Caso seja atingido o termo referido no número um e não seja atingido o montante referido na cláusula 14.ª, o Cocontratante não terá direito a qualquer indemnização.

#### 4.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas do contrato, decorrem para o Cocontratante as obrigações de:
  - a. Fornecer os bens objeto do presente procedimento em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, no local definido, nos termos e no prazo máximo estabelecidos no presente caderno de encargos;
  - b. Fornecer os bens, objeto do presente procedimento, em conformidade com a proposta apresentada, com as normas legais aplicáveis ao exercício da atividade, com as características técnicas, ambientais e os níveis de serviço e requisitos definidos no presente caderno de encargos e demais documentos contratuais;
  - c. Obrigação de garantia dos bens;
  - d. Obrigação de continuidade de fabrico.
  - e. Sempre que se verifique necessário substituir um determinado artigo incluído na lista de produtos adjudicada, quer por força de novas imposições legais, quer por descontinuidade na produção do produto, bem como quando se verifique necessário, por razões de interesse público, incluir nessa lista outros produtos que inicialmente não tenham sido adquiridos, o cocontratante obriga-se a cumprir com os fornecimentos daí decorrentes.
2. Constituem, ainda, obrigações do cocontratante:
  - a. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
  - b. Comunicar antecipadamente ao Contraente Público, logo que tenha conhecimento, o fato que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o Contraente Público;
  - c. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do Contraente Público;
  - d. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

- e. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- f. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

#### 5ª CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. O cocontratante obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, anexas, ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O cocontratante é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

#### 6ª ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues e instalados até o dia 31 de agosto de 2022.
2. O cocontratante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o cocontratante.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante.

#### 7ª INSPEÇÃO E TESTES

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ela designado, procede, no prazo de 2 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades, e se reúnem as características e requisitos técnicos e operacionais definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. Durante a fase de realização de testes, o cocontratante deve prestar ao contraente público, ou aos terceiros por si designados, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar, durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do cocontratante.

#### 8ª INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente caderno de encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o cocontratante.
2. No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo cocontratante, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

#### 9ª ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 7ª comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 2 dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do cocontratante e do contraente público.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o cocontratante.
3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos.

#### 10ª GARANTIA TÉCNICA

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas ou daquela que lhe suceder, o cocontratante garante os bens objeto do contrato, pelo prazo fixado na proposta do contratante, a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas anexas ao presente Caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:

## CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC\_SASUP\_CPR/22A003 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TERMOACUMULADORES AQS PARA A RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA NOVAIS BARBOSA  
SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

- a. O fornecimento do bem;
  - b. A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
  - c. A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
  - d. O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
  - e. A deslocação ao local de entrega;
  - f. A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Contraente Público tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o cocontratante, para efeitos da respetiva reparação.
  4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Contraente Público e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.
  5. A garantia é válida pelo prazo fixado e em todo o território nacional.

### 11.ª GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO

O cocontratante deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

### 12.ª LOCAL DE FORNECIMENTO DOS BENS

O fornecimento dos bens e serviços assessoriais de montagem é efetuado nas instalações da Residência Universitária de Novais Barbosa, Blocos A/B/C/D/E e F sitas na Rua da Pena, s/n, 4150-609 Porto.

### 13.ª PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O cocontratante obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional em vigor relativa à proteção de dados pessoais bem como o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, e ainda proteção da privacidade no sector de comunicações eletrónicas, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais (“Dados”), cujo acesso lhe tenha sido cedido pelo contraente público no âmbito da execução do presente contrato.
2. Os dados pessoais a que o cocontratante tenha acesso ou que lhe sejam cedidos contraente público ao abrigo da execução do presente contrato serão tratados em estrita observância de todas as disposições pertinentes de direito

nacional e europeu que protegem os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares, em particular o seu direito à proteção da vida privada no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais.

3. Paralelamente, o cocontratante obriga-se a atuar na medida das instruções que lhe forem transmitidas pelo contraente público, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais de terceiros.

4. O cocontratante obriga-se, por si e através dos seus colaboradores, a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados que lhes sejam legalmente aplicáveis, obrigando-se a informar todos aqueles sobre os quais tenham a direção, sobre a abrangência da confidencialidade dos dados. Compromete-se, designadamente a não tratar os dados a que tem acesso de forma incompatível com a finalidade que justificou a recolha junto ao titular nem a copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir ou divulgar a terceiros sem que para tal tenha sido expressamente autorizado, por escrito, pelo contraente público.

5. O cocontratante obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas e organizacionais adequadas à segurança e privacidade dos dados pessoais por si guardados, utilizados e armazenados, e à livre circulação dos dados tratados no âmbito e para execução das atividades do presente Contrato devendo, em especial:

- a. Proteger os sistemas de processamento de dados por si utilizados contra o acesso de pessoas não autorizadas, bem como contra-ataques, independentemente da sua natureza, pelos próprios colaboradores ou terceiros ou ainda contra destruição ou perdas acidentais;
- b. Garantir a posterior verificação e determinação sobre se e quem inseriu, alterou ou eliminou dados pessoais em sistemas de processamento de dados, no caso de uma ocorrência deste tipo.
- c. Garantir a confidencialidade, a integridade, e a disponibilidade, dos dados pessoais.
- d. conforme já previsto no nº 2 o tratamento de dados a realizar deve ser efetuado apenas de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento de dados (o contraente público).
- e. Apagar ou devolver (consoante a escolha do responsável pelo tratamento) todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados membros.
- f. No caso de subcontratação devidamente autorizada, o cocontratante deve obter a autorização expressa para o efeito do responsável pelo tratamento, ficando o subcontratante sujeito às mesmas obrigações do cocontratante, devendo o acordo entre ambos deter os mesmos requisitos de forma.

6. O cocontratante garante apoio ao responsável pelo tratamento em caso de exercício de direitos pelos titulares.

7. O cocontratante presta assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações que sobre ele recaem (segurança, notificações de violações de segurança, avaliações de impacto).

8. O cocontratante colabora nas auditorias levadas a cabo pelo responsável pelo tratamento e garante que responderá, em prazo razoável, e na medida do possível, às questões da autoridade de controlo relativas ao tratamento de dados pessoais que este contrato projeta e a qualquer pedido de informação do titular dos dados quanto ao tratamento.

9. O cocontratante obriga-se a pôr em prática o procedimento de notificação à Autoridade de Controlo nacional em caso de violação de dados pessoais, no prazo máximo de 72 h após tomar conhecimento ou, após o mesmo, com a devida justificação do atraso na comunicação.
10. Sempre que o tratamento de dados pessoais por si efetuado envolva categorias especiais de dados, os titulares dos dados são informados de que os seus dados são alvo de operação que consubstancia um tratamento de dados, da finalidade e da respetiva condição de legitimidade.
11. O cocontratante é responsável por quaisquer danos causados ao titular dos dados e ao contraente público, enquanto responsável pelo tratamento de dados, por si e /ou dos seus colaboradores, decorrente de incumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais e o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados bem como do presente contrato ou se não tiver seguido as instruções lícitas do Contraente Público conforme disposição referida no n.º 3.
12. Para efeitos do disposto nos números 3 e 10 da presente cláusula, entende-se por “colaboradores” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao próprio cocontratante incluindo, designadamente representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o referido cocontratante e o referido colaborador.

#### 14.ª PREÇO CONTRATUAL

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Contraente Público deve pagar ao Cocontratante os preços unitários constantes da proposta adjudicada multiplicados pelas quantidades requisitadas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a **43.240,02 € € (quarenta e três mil, duzentos e quarenta euros e dois cêntimos)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para o prazo máximo de vigência admitido (valores sem revisão de preços).
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público.

#### 15.ª REVISÃO/ ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

#### 15.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo Contraente Público, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas 30 dias, após a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. A obrigação respetiva de pagamento é exigível segundo o seguinte faseamento:
  - a. Após instalação de todos os equipamentos referidos na Clausula 27ª – Central Térmica Bloco A: 10%
  - b. Após instalação de todos os equipamentos referidos na Clausula 27ª – Central Térmica Bloco B/C/D: 35%
  - c. Após instalação de todos os equipamentos referidos na Clausula 27ª – Central Térmica Bloco E/F: 35%
  - d. Após todos os Ensaios, testes de funcionamento e receção provisória requeridos pelo Contraente Público: 20%
3. As faturas deverão ser emitidas em nome Universidade do Porto - SASUP, com referência aos documentos que lhe deram origem, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. N.º da encomenda/ N.º Compromisso ou contrato;
  - b. A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade;
  - c. Unidade orgânica requisitante: Serviços de Ação Social da Universidade do Porto;
  - d. Endereço da unidade orgânica: Rua dos Bragas n.º 151, 4050-123 Porto.
4. Em caso de discordância por parte do Contraente Público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. As faturas deverão ser emitidas após instalação dos bens objeto do contrato e respetiva aceitação dos autos realizados pelo cocontratante, por parte do contraente público.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.
7. A emissão de faturas eletrónicas por parte do Cocontratante deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

#### 16.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo Cocontratante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### 17.ª PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do Cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária até 10% do preço contratual, nos seguintes termos:
  - a. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato;

- b. Pelo incumprimento da entrega dos bens objeto do contrato;
- c. Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica;
- d. Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento;
- e. Pelo cumprimento defeituoso das demais entregas previstas no presente Caderno de Encargos, nomeadamente a substituição/ alteração de bens ou produtos em incumprimento da cláusula das Especificações Técnicas;

Para as alíneas anteriores a penalidade é calculada com a seguinte fórmula:

$$P \text{ (penalidade)} = V \text{ (valor do contrato)} \times A \text{ (dias em atraso, incluindo sábados, domingos e feriados)} / 200$$

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Cocontratante, o contraente público pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do preço contratual.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Cocontratante e as consequências do incumprimento.
4. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelos danos correspondentes.
6. Sem prejuízo das penalidades aplicáveis, as inconformidades detetadas durante a execução do contrato serão avaliadas e tidas em consideração no âmbito da avaliação de desempenho do fornecedor, determinando a aplicação de deméritos.
7. Caso seja atingido um índice de qualidade inferior a 0,5 o fornecedor será desqualificado e retirado da lista de fornecedores qualificados do Contraente Público. No quadro infra colocam-se alguns exemplos a considerar como deméritos na qualificação dos fornecedores e respetiva fórmula de cálculo:

| <b>a. Incumprimento dos Prazos de Entrega</b>                                                                                                                               |                                | <b>Deméritos</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Capacidade de cumprir e respeitar os prazos de entrega de produtos ou a prestação de serviços definidos.                                                                    | Não cumpriu o prazo de entrega | - 3 Pontos       |
| <b>b. Incumprimento das especificações</b>                                                                                                                                  |                                |                  |
| Capacidade de cumprir as condições constantes nos pedidos de compra, nas especificações dos produtos ou serviços solicitados ou em outros requisitos definidos contratuais. | Não cumpriu                    | - 3 Pontos       |

## CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC\_SASUP\_CPR/22A003 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TERMOACUMULADORES AQS PARA A RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA NOVAIS BARBOSA  
SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

|                                                                                                                     |                                                                                    |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>c. Incapacidade de resposta às reclamações apresentadas</b>                                                      |                                                                                    |            |
| Capacidade de solucionar os problemas detetados com eficácia e eficiência                                           | Não resolveu o problema na totalidade dentro do tempo adequado                     | - 3 Pontos |
| <b>d. Incapacidade de resposta a pedidos de informação ou atualização da mesma</b>                                  |                                                                                    |            |
| Capacidade de disponibilizar informação, documentação técnica e/ou comercial, atempadamente e de forma sistemática. | Não disponibilizou a informação ou documentação respondeu dentro do tempo adequado | - 1 Pontos |

**Índice de Qualidade do Fornecedor =  $(\text{pontuação Inicial} - \sum \text{Deméritos})$**

**pontuação Inicial**

### 18.ª DEVER DE SIGILO

- O Cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente Público de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- O Cocontratante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### 19ª RESPONSABILIDADES

- O Cocontratante responde perante o Contraente Público por todos os prejuízos, direta ou indiretamente emergentes dos trabalhos objeto do contrato, bem como daqueles que resultem do incumprimento ou do deficiente cumprimento das suas obrigações contratuais, até à conclusão da execução do contrato.

2. Do mesmo modo, o Cocontratante responde por todos os prejuízos causados por quaisquer atos ou omissões de quaisquer pessoas que, no âmbito da sua intervenção, para ele exerçam funções, independentemente do regime jurídico.
3. Se o Contraente Público vier a ser demandado por terceiros por prejuízos causados pelo Cocontratante, no âmbito da execução do contrato, este último indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de realizar e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.
4. Correm inteiramente por conta do Cocontratante a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à conclusão da execução do contrato, em consequência do modo de execução dos trabalhos, da atuação do seu pessoal ou dos seus fornecedores.

#### 20.ª FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao Cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Cocontratante, na parte em que intervenham;
  - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Cocontratante de normas legais;
  - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
  - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### 21.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

#### 22.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

O Cocontratante pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

#### 23.ª FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes quer da interpretação, quer da execução do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### 24.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### 25.ª DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

1. Nos termos do artigo 290.º-A, é designado o seguinte gestor do contrato em nome do Contraente Público – Eng.º Nuno Brandão.
2. Contactos do gestor do contrato: Nuno Brandão, Unidade de Manutenção, email: [nbrandao@sas.up.pt](mailto:nbrandao@sas.up.pt), telefone: 222 039 545.
3. A qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, o gestor do contrato pode solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade e nível de desempenho da execução do contrato e cumprimento das obrigações contratuais ou legais por parte do cocontratante e, quando justificado, propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento.
4. O cocontratante obriga-se a colaborar com o gestor do contrato na prestação de informações solicitadas por este ou na realização de auditorias, disponibilizando os meios que sejam necessários para o efeito.

## 26.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

## PARTE II

### CLAUSULAS TÉCNICAS

## 27.ª MAPA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com o presente objeto de contratação pretende-se suprimir as falhas constantes no sistema de abastecimento de água quente sanitária.

Esta solução consiste na instalação de 4 Permutadores de Calor e respetivos Depósitos de Inércia com capacidade de acumulação de 1500 litros, por cada equipamento, que serão alocados às centrais térmicas dos Blocos A/B/C/D/E e F.

Todos os acessórios e equipamentos que se encontrem em bom estado de conservação, serão para considerar a sua reutilização, nomeadamente, vaso de expansão, válvulas de corte, válvulas de segurança, acessórios de latão e inox e redes hidráulicas.

| POS.      | DESIGNAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QT   | UC    |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| <b>1.</b> | <b>Central Térmica Bloco A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |       |
|           | Substituição do termoacumulador a gás da marca / modelo A.O Smith - ADM 40 P - 309 litros, pelo equipamento existente na central térmica do Snack Bar de Letras - Termoacumulador a gás da marca/ modelo A.O. Smith - ADM 80 P - 335 litros.                                                                                                                                                                                                       | 1,00 | conj. |
| 1.1.      | Trabalhos a considerar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incluído meio transporte para cargas e descargas dos equipamentos entre as centrais térmicas;</li> <li>- A substituição de quatro ânodos de magnésio, a serem fornecidos pelo Dono Obra;</li> <li>- A realização das interligações hidráulicas, elétricas e rede de gás GN, com os materiais existentes;</li> <li>- Ensaio e testes de funcionamento dos equipamentos;</li> </ul> |      |       |
| <b>2.</b> | <b>Central Térmica dos Bloco B/ C/ D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |       |
| 2.1.      | Depósitos de Inércia, tipo cilíndricos verticais de solo, construídos em chapa de aço inoxidável AISI 316L, equipados com ânodos eletrónicos em titânio, portas de Visita com diâmetro de 600 mm, difusor (reductor de velocidade) na entrada de água fria, isolados termicamente e revestidos a chapa de alumínio, incluindo todos os trabalhos necessários à sua instalação e garantir o seu bom funcionamento, com a seguinte capacidade:       |      |       |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|        | - DInércia - 1.500 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2,00  | un.   |
| 2.2.   | Permutadores de Calor de placas em aço inoxidável AISI 316 L, entradas e saídas roscadas, incluindo bastidor, fixações, isolamento térmico e todos os acessórios e trabalhos necessários à sua instalação de acordo com o especificado nas ETEs do projeto, com a potência;<br>- PC AQS 1 - (30 kW)                                                                                                                                      | 2,00  | un.   |
| 2.3.   | Bombas de Circulação, Simples, de alto rendimento, de rotor húmido Smart com ligações roscadas ou flangeadas, motores EC com ajuste de potência eletrónico integrado (velocidade variável), incluindo aplicação de amortecedores de vibrações, suportes, fixações, e todos os trabalhos necessários à sua montagem de acordo com o especificado nas ETEs do projeto, para;<br>- BD PC AQS1 /2 - 0.52 m3/h a 3 mca (c/ func. a vel. fixa) | 2,00  | un.   |
| 2.4.   | Bombas de Circulação, Simples, de alto rendimento, de rotor húmido Smart com ligações roscadas ou flangeadas, motores EC com ajuste de potência eletrónico integrado (velocidade variável), incluindo aplicação de amortecedores de vibrações, suportes, fixações, e todos os trabalhos necessários à sua montagem de acordo com o especificado nas ETEs do projeto, para;<br>- BD AQS1 /2 - 1.35 m3/h a 4 mca                           | 2,00  | un.   |
| 2.5.   | Tubagem em aço ao carbono galvanizado de sistema "press fitting", incluindo acessórios, suportes, fixações, isolamento térmico em coquilha de borracha esponjosa, nos seguintes diâmetros;<br>- Ø 42 x 1,5 mm                                                                                                                                                                                                                            | 24,00 | ml    |
| 2.6.   | Tubagem em aço inoxidável AISI 316L, de sistema "press fitting", incluindo acessórios, suportes, fixações, isolamento térmico em coquilha de borracha esponjosa, nos seguintes diâmetros;<br>- Ø 42 x 1,5 mm<br><br>- Com aproveitamento das tubagem e acessórios existentes.                                                                                                                                                            | 12,00 | ml    |
| 2.7.   | Interligações hidráulicas aos coletores existentes do circuito de aquecimento dos Blocos C/ D, todos os acessórios e suportes para interligação do circuito primário da rede hidráulica dos termoacumuladores de AQS.                                                                                                                                                                                                                    | 1,00  | conj. |
| 2.8.   | Fornecimento de instalações elétricas, para garantir o funcionamento e controlo da bomba de circulação BAQ, incluído os seguintes materiais:                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |
| 2.8.1. | Cabo elétrico em tubo com abraçadeiras, seção 3 x 2,5 XG 0,6/1 kV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,00  | ml    |
| 2.8.2. | Cabo elétrico em tubo com abraçadeiras, seção 3 x 1,5 XG 0,6/1 kV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,00  | ml    |
| 2.8.3. | Termostato de controlo de temperatura, controlo do funcionamento automático da bomba circuladora BAQ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1,00  | un.   |
| 2.8.4. | Disjuntor motor para instalação no quadro elétricos existente na central térmica, para proteção térmica na bomba de circulação BAQ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,00  | un.   |
| 2.8.5. | Contator para instalação no quadro elétricos existente na central térmica, para acionamento da bomba de circulação BAQ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,00  | un.   |

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 2.9.                                      | Ensaio e regulação do funcionamento do sistema de produção e distribuição da água quente sanitária - AQS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,00  | un.   |
| <b>3. Central Térmica dos Blocos E/ F</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |
| 3.1.                                      | Depósitos de Inércia, tipo cilíndricos verticais de solo, construídos em chapa de aço inoxidável AISI 316 L, equipados com ânodos eletrónicos em titânio, portas de Visita com diâmetro de 600 mm, difusor (reductor de velocidade) na entrada de água fria, isolados termicamente e revestidos a chapa de alumínio, incluindo todos os trabalhos necessários à sua instalação e garantir o seu bom funcionamento, com a seguinte capacidade:<br>- DIInércia - 1.500 L | 2,00  | un.   |
| 3.2.                                      | Permutadores de Calor de placas em aço inoxidável AISI 316 L, entradas e saídas roscadas, incluindo bastidor, fixações, isolamento térmico e todos os acessórios e trabalhos necessários à sua instalação de acordo com o especificado nas ETEs do projeto, com a potência;<br>- PC AQS 1 - (30 kW)                                                                                                                                                                    | 2,00  | un.   |
| 3.3.                                      | Bombas de Circulação, Simples, de alto rendimento, de rotor húmido Smart com ligações roscadas ou flangeadas, motores EC com ajuste de potência eletrónico integrado (velocidade variável), incluindo aplicação de amortecedores de vibrações, suportes, fixações, e todos os trabalhos necessários à sua montagem de acordo com o especificado nas ETEs do projeto, para;<br>- BD PC AQS1 /2 - 0.52 m3/h a 3 mca (c/ func. a vel. fixa)                               | 2,00  | un.   |
| 3.4.                                      | Bombas de Circulação, Simples, de alto rendimento, de rotor húmido Smart com ligações roscadas ou flangeadas, motores EC com ajuste de potência eletrónico integrado (velocidade variável), incluindo aplicação de amortecedores de vibrações, suportes, fixações, e todos os trabalhos necessários à sua montagem de acordo com o especificado nas ETEs do projeto, para;<br>- BD AQS1 /2 - 1.35 m3/h a 4 mca                                                         | 2,00  | un.   |
| 3.5.                                      | Tubagem em aço ao carbono galvanizado de sistema "press fitting", incluindo acessórios, suportes, fixações, isolamento térmico em coquilha de borracha esponjosa, nos seguintes diâmetros;<br>- Ø 42 x 1,5 mm                                                                                                                                                                                                                                                          | 12,00 | un.   |
| 3.6.                                      | Tubagem em aço inoxidável AISI 316L, de sistema "press fitting", incluindo acessórios, suportes, fixações, isolamento térmico em coquilha de borracha esponjosa, nos seguintes diâmetros;<br>- Ø 42 x 1,5 mm<br>- Com aproveitamento das tubagem e acessórios existentes.                                                                                                                                                                                              | 6,00  | ml    |
| 3.7.                                      | Interligações hidráulicas aos coletores existentes do circuito de aquecimento dos Blocos C/ D, todos os acessórios e suportes para interligação do circuito primário da rede hidráulica dos termoacumuladores de AQS.                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,00  | conj. |
| 3.8.                                      | Fornecimento de instalações elétricas, para garantir o funcionamento e controlo da bomba de circulação BAQ, incluindo os seguintes materiais:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |

## CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC\_SASUP\_CPR/22A003 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TERMOACUMULADORES AQS PARA A RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA NOVAIS BARBOSA  
SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 3.8.1. | Cabo elétrico em tubo com abraçadeiras, seção 3 x 2,5 XG 0,6/1 kV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6,00  | ml  |
| 3.8.2. | Cabo elétrico em tubo com abraçadeiras, seção 3 x 1,5 XG 0,6/1 kV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6,00  | ml  |
| 3.8.3. | Termostato de controlo de temperatura, controlo do funcionamento automático da bomba circuladora BAQ;                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,00  | un. |
| 3.8.4. | Disjuntor motor para instalação no quadro elétricos existente na central térmica, para proteção térmica na bomba de circulação BAQ;                                                                                                                                                                                                                                                    | 1,00  | un. |
| 3.8.5. | Contator para instalação no quadro elétricos existente na central térmica, para acionamento da bomba de circulação BAQ;                                                                                                                                                                                                                                                                | 1,00  | un. |
| 3.9.   | Reparação de fuga na rede hidráulica do sistema de distribuição de aquecimento central,<br>Tubagem em aço ao carbono (vulgo ferro preto), série média, EN12255 (DIN 2440), soldado ou roscado, incluindo acessórios, suportes, fixações, isolamento térmico em coquilha de borracha esponjosa e todos os trabalhos necessários à sua montagem, nos seguintes diâmetros;<br>- Ø 2 1/2 " | 12,00 | ml  |
| 4.     | Meios elevatórios para apoio na montagem dos termoacumulador e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,00  | un. |

### 28.ª MARCA E PROVENIÊNCIA DE FABRICO

Toda e qualquer referência a marcas ou proveniências de fabrico utilizadas no presente caderno de encargos devem entender-se como indicativas e exemplificativas.